# Projeto de Lei Nº / 2020

Institui o “Bilhete Único Emergencial” para estagiários e profissionais da saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS), para gratuidade de tarifas nos transportes públicos durante e após o enfrentamento do COVID-19 na cidade de Niterói e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica instituído o “Bilhete Único Emergencial” para estagiários e profissionais da saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS), para gratuidade de tarifas nos transportes públicos, durante e após o enfrentamento ao COVID-19 na cidade de Niterói.

**§ 1º** Para fins desta Lei consideram-se estagiários, da área da saúde de todas as profissões que exercem atividades práticas, que vivenciam a rotina do hospital, prontos-socorros, ambulatórios, unidades básicas de saúde, e que contam com a supervisão de um profissional habilitado para cada área.

**Art. 2º** Para o cadastramento do **Bilhete Único Emergencial** cabe ao órgão respectivo enviar para o sistema da NITTRANS os dados dos estagiários e profissionais de cada categoria, lotados em suas unidades para o cadastramento.

**Art. 3º** A gratuidade terá validade até 3 meses depois de se encerrar o estado de emergência ao combate do COVID-19 na cidade de Niterói.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação.

**JUSTIFICATIVA**

O enfrentamento ao coronavírus depende da colaboração de todos, mas a linha de frente desta batalha estão os profissionais da saúde, que enfrentam diversas adversidades para salvar vidas.

É inevitável que muitos desses profissionais da saúde exponham-se a situações de risco e realizem jornadas exaustivas de trabalho.

Por fim, o presente projeto visa facilitar a locomoção de profissionais da saúde, garantindo-lhes transporte gratuito e recompensar de alguma forma toda luta que tiveram durante o período de pandemia. Por isso conto com o apoio dos meus pares desta Casa de Leis para que possamos aprovar a presente proposição.

#### Niterói, 13 de Maio de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

VEREADOR RICARDO EVANGELISTA